23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160081-23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	SIMONE BACEGA KRAEMER	16/06/2026 15:59 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64626.002012/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual contratação de prestação de serviço especializado para manutenção preventiva, corretiva e conservação de veículos, destinados à veículos pertencentes a frota oficial da OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN DE SERVIÇO	QTD MAX DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO TÉCNICO COMPUTADORIZADO DE DIREÇÃO PARA VIATURA LINHA PESADA, DE 5 A 15 TONELADAS	10146	UND	1	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
2	BALANCEAMENTO DE CONJUNTO RODA/PNEU PARA VIATURA LINHA PESADA DE 5 A 15 TONELADAS	10154	UND	1	20	R$ 74,63	R$ 1.492,60
3	ALINHAMENTO TÉCNICO COMPUTADORIZADO DE DIREÇÃO PARA VIATURA LINHA MÉDIA DE 3 ATÉ 5 TONELADAS	10146	UND	1	10	R$ 169,33	R$ 1.693,30
4	BALANCEAMENTO DE CONJUNTO RODA/PNEU PARA VIATURA LINHA MÉDIA DE 3 ATÉ 5 TONELADAS	10154	UND	1	28	R$ 55,66	R$ 1.558,48
5	ALINHAMENTO TÉCNICO COMPUTADORIZADO DE DIREÇÃO PARA VIATURA LINHA LEVE ATÉ 3 TONELADAS	10146	UND	1	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00

6	BALANCEAMENTO DE CONJUNTO RODA/PNEU PARA VIATURA LINHA LEVE ATÉ 3 TONELADAS	10154	UND	1	20	R$ 42,71	R$ 854,20
7	MANUTENÇÃO/CALIBRAÇÃO EM BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA VIATURA LINHA PESADA DE 5 A 15 TONELADAS	9903	UND	1	05	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
8	MANUTENÇÃO/CALIBRAÇÃO EM BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL – BOMBA DE ALTA PRESSÃO DA VIATURA AGRALE MARRUÁ AM11/21	9903	UND	1	03	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
9	LIMPEZA/CALIBRAÇÃO DE BICO INJETOR DA VIATURA AGRALE MARRUÁ AM11/AM21	9903	UND	1	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
10	SERVIÇO DE REPARO EM TOLDO DA VIATURA AGRALE MARRUÁ AM21, COMPREENDENDO CORREÇÃO DE RASGOS, REFORÇO E REEXECUÇÃO DA COSTURA	13080	UND	1	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
11	SERVIÇO DE REPARO EM TOLDO DA VIATURA AGRALE MARRUÁ AM11, INCLUINDO CORREÇÃO DE RASGOS, REFORÇO E REEXECUÇÃO DE COSTURAS, AJUSTES EM SISTEMAS DE FIXAÇÃO, VELCROS, CINTAS E PONTOS DE TENSIONAMENTO, VISANDO REESTABELECER A FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	13080	UND	1	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE REPARO EM TOLDO DA VIATURA 5 TON VOLKSWAGEN WORKER 15210, COMPREENDENDO CORREÇÃO DE RASGOS, REFORÇO E REEXECUÇÃO DA COSTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	13080	UND	1	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VIATURA MARRUÁ AM11/21, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	18856	UND	1	02	R$ 1.456,12	R$ 2.912,24
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VIATURAS PESADAS DE 5 A 15 TONELADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	18856	UND	1	05	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
15	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO AVANÇADO E REPROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS AUTOMOTIVOS	5851	UND	1	07	R$ 680,00	R$ 4.760,00
16	SERVIÇO DE REPARO EM ALTERNADOR DE VIATURAS LINHA PESADA DE 5 A 15 TONELADAS, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM BANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	5878	UND	1	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00
17	SERVIÇO DE REPARO EM ALTERNADOR DE VIATURAS AGRALE MARRUÁ AM11/21 TONELADAS, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM BANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	5860	UND	1	05	R$ 850,00	R$ 4.250,00

18	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA DE VIATURAS LINHA PESADA DE 5 A 15 TONELADAS, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM BANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	5878	UND	1	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00
19	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA DE VIATURAS AGRALE MARRUÁ AM11/21 TONELADAS, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM BANCADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	5860	UND	1	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00
20	SERVIÇO EM REPARO EM TURBOCOMPRESSOR (TURBINA) DE VIATURA AGRALE MARRUÁ AM11/21, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO E /OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS (EIXO, ROTOR, CARCAÇAS QUENTE E FRIA, MANCAIS E VEDADORES), MONTAGEM E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE BANCAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	5860	UND	1	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR DE VEÍCULOS PESADOS DE 5 A 15 TONELADAS, COMPREENDENDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS, MONTAGEM E TESTES OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA	3573	UND	1	03	R$ 863,33	R$ 2.589,99

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de veículos leves e pesados.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a execução por tarefa.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses).

1.5.1. A validade da Ata terá duração de doze (12) meses a contar da homologação.

1.5.2. As contratações decorrentes da emissão de empenhos durante a vigência da Ata, terão a validade até a execução do objeto dentro dos limites de reinscrição do empenho em restos a pagar.

1.6. Em relação ao agrupamento dos itens:

1.6.1. Para os itens de serviços, os licitantes disputarão o menor preço da hora de trabalho.

1.7. Nas propostas estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o serviço/produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, etc).

1.8. A estimativa de demanda descrita no item 1.1. deste Termo, serve para que as empresas concorrentes ao pregão dimensionem suas propostas com base na frota, porém, não impede que seja ordenada prestação de serviço de manutenção para viaturas de modelo diferente das relacionadas, desde que suas marcas estejam descriminadas nos itens deste termo;

1.9. Serão aceitas empresas localizadas em um raio de distância de no máximo 500 km (quinhentos quilômetros) da cidade de Tucuruí-PA, devido as necessidades emergenciais de manutenções e reparos, além de agilidade nos deslocamentos que um prestador de serviços próximo geograficamente propicia, com rápida reposição e aplicação das peças, por não depender de terceiros para as entregas nas Organizações Militares e a economia de combustível para os deslocamentos e acompanhamentos necessários às manutenções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000098/2026.

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025.

III) Id do item no PCA: 271.

IV) Classe/Grupo: 872.

V) Identificador da Futura Contratação: 160081-25/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção de viaturas.

3.2. A prestação de serviços e solicitações de materiais serão geradas por ordens de serviço/fornecimento que determinarão quantidade e preço conforme orçamento do Sistema de orçamentação de Preço público sugerido, ou tabela do fabricante, realizado previamente para o caso de materiais (peças, acessórios e suprimentos), e conforme o valor da hora de trabalho homologada para o vencedor do respectivo item, obedecendo o tempo de execução padrão para o determinado serviço, conforme descrito no sistema de orçamentação eletrônica.

3.2.1. Para casos em que por eventualidade, não conste no sistema o tempo para realização de serviço específico, utilizar-se-á o tempo padrão da fabricante através de orçamento anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. São requisitos fundamentais para prestação de serviço com qualidade necessária as demandas das Organizações Militares atendidas, os seguintes itens: estrutura composta por oficina mecânica e elétrica; sala ou cabine de pintura; valas de inspeção; equipamentos para veículos diesel; máquinas pneumáticas; scanner; opacímetro; guincho hidráulico; manômetro; alinhador de direção digital; calibrador de pneus; extratores; alicates para anéis de segmentos dos pistões, juntas homocinéticas e filtros; conjunto sincronizador do eixo de comando de válvulas; suporte para o conjunto do motor e câmbio; depósito de peças e suprimentos; e escritório.

4.1.2. Serviço não continuado.

4.1.3. A validade da Ata terá duração de doze (12) meses a contar da homologação.

4.1.3.1. As contratações decorrentes da emissão de empenhos durante a vigência da Ata, terão a validade até a execução do objeto dentro dos limites de reinscrição do empenho.

4.1.4. atrasos em prestação de serviços estão com sanções previstas neste TR.

4.1.5. infortúnios que possam prejudicar prazos de entrega estabelecidos neste termo, deverão ser comunicados e justificados imediatamente a contratante para avaliação das razões e se serão passíveis de sanções.

4.1.6. em caso extravio de materiais por transportadora ou roubo de carga, o fornecedor deverá realizar nova entrega iniciando a contagem do prazo no dia seguinte ao relato do transportador e imediatamente deve transmitir o ocorrido a contratante, conforme item anterior.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR em item especificamente destinado a este assunto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. UASG: 160081, 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva (23° Esqd C Sl) Av. dos Amazônidas, S/N, Vila Permanente, Tucuruí – PA, CEP: 68.455-664.

5.2. A contratante solicitará o levantamento de necessidades à contratada e autorizará no todo ou parcialmente, de forma que qualquer tipo de serviço ou aquisição deverá ser autorizado mediante a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela contratante.

5.2.1. A execução dos serviços dar-se-ão imediatamente após o envio dos empenhos e ordens de serviço por parte da contratante

.5.2.2. As ordens de serviço seguirão o dimensionamento das horas a serem trabalhadas conforme informações constantes no sistema de orçamentação de preço público sugerido, baseando-se nas necessidades de peças a serem substituídas, ajustadas e/ou recuperadas.

5.2.3. O tempo de execução previsto nas ordens de serviço deverá ser cumprido, em caso de atrasos, a contratada estará sujeita a penalidades estabelecidas no Edital.

5.3. A prestação de serviços e solicitações de materiais serão geradas por Ordens de serviço/fornecimento que determinarão as quantidades de horas e preços dos materiais, conforme o Sistema de orçamentação de preço público sugerido, sendo aplicado o desconto ofertado sobre os materiais e conforme o preço homologado da hora de trabalhado para contratada para serviço.

5.3.1. Caso não esteja descrito no Sistema de orçamentação o tempo para execução de determinado serviço, utilizar-se-á o tempo de referência do fabricante para tal dimensionamento.

5.3.2. Caso não esteja descrito no Sistema de orçamentação o valor de algum material a ser fornecido, utilizar-se-á tabela e de preços do fabricante.

5.4. As ordens de serviço/fornecimento serão emitidas por correio eletrônico ou entregues presencialmente, a critério da contratante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os materiais recebidos e serviços fornecidos terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento provisório, ficando a contratada obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quando notificada no prazo supracitado.

5.9.1. A Contratada deverá realizar a substituição, reparação ou correção no prazo de 10 (dez) dias a contar do acionamento da garantia.

5.10. Os bens deverão ser retirados e entregues nas respectivas sedes da Organização Militar mencionada no item 8.1. todos os custos referentes ao transporte das viaturas e recolhimento de peças deverão estar dimensionados na proposta da licitada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço s o mesmo for realizado na OM.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O prazo de atendimento de demandas para serviços através de Ordens de Serviço / Fornecimento(OS/OF) estipulado neste Termo;

7.2.2. O prazo de entrega de materiais conforme Ordem de Fornecimento e prazo estipulado neste Termo;

7.2.3. Atendimento às normas ambientais presentes neste Termo.

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.4.1. Verificação do cumprimento dos prazos de ciência do recebimento da ordens de serviço, materiais e da entrega dos objetos solicitados;

7.4.2. Verificação se as justificativas dos possíveis atrasos foram realizadas com antecedência prevista neste Termo

7.4.3. Verificação da qualidade dos serviços prestados e materiais aplicados;

7.4.4. Verificação da correta execução da garantia.

7.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.8.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.9.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.11. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.11.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.11.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.11.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

7.11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

7.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.15. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.18. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período de prestação dos serviços;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 7.26.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.28. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercardo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa;

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a execução por tarefa.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.267 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.26.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional 4520-0/01- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, em plena validade;

9.26.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.26.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.26.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.26.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.26.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.27. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.27.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 147.540,81(Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

9.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na execução dos serviços, será obtido com base em pesquisa de mercado especializada, contratos similares previamente celebrados pela Administração e tabelas de referência de serviços automotivos.

9.2.1. A pesquisa de mercado deverá ser atualizada periodicamente ao longo da vigência do contrato, garantindo que os preços se mantenham compatíveis com os valores praticados no mercado de serviços automotivos.

9.2.2. A disponibilidade e o custo dos serviços de manutenção e reparo de veículos podem sofrer variações em função de fatores externos (como variação cambial, custo de peças importadas, sazonalidade) e internos (capacidade técnica das oficinas credenciadas, demanda de serviços especializados), sendo necessário o monitoramento contínuo para assegurar a execução eficiente e econômica do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o valor estimado da contratação, quando houver determinação legal de sigilo até a fase de julgamento das propostas.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Integram este Termo de Referência todos os documentos que compõem o processo de contratação, especialmente os Estudos Técnicos Preliminares e demais anexos.

Tucuruí-PA, 16 de Junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação e Compras

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. **Formalização da Contratação**
1.1. O adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

1.3. O aceite implica reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho substitui o contrato;

b) o contratado se vincula integralmente à proposta apresentada, ao Edital e ao Termo de Referência.

2. **Vigência**
2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços.

2.2. As contratações decorrentes da Ata permanecerão válidas até a completa execução do objeto e liquidação das obrigações assumidas.

3. **Obrigações do Contratante**
a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

c) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

d) Aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 41/2026, no Edital e em seus anexos, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE BACEGA KRAEMER
Data: 17/06/2026 16:07:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE BACEGA KRAEMER

Ch EPCC 23 Esqd C Sl

Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:59:54.